**~~PORTARIA Nº 26, DE 14.08.2020~~**

~~Altera a Portaria da Mesa Diretora nº 21/2020 que dispõe sobre as medidas relacionadas a evitar a propagação do vírus e o risco de contágio pelo coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.~~

(Revogada pelo art. 17. da Portaria nº 15, de 28.01.2021)

~~A Mesa da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições das Resoluções nº 14, de 19.03.2020, e nº 15, de 30.03.2020, e, considerando:~~

~~I – as medidas determinadas pelo Governo do Estado para contenção da propagação do covid-19; e~~

~~II – a necessidade de adequar as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus às disposições do Decreto Municipal nº 11.669, de 07.08.2020,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Os incisos I, III, V, do art. 2º, da Portaria nº 21, de 29.05.2020, passam a vigorar com a seguinte redação:~~

> ~~Art. 2º.....~~
>
> ~~I – ocorrerão nas segundas-feiras, de forma presencial ou por videoconferência, conforme convocação pela Presidência, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias especiais, nos termos da Resolução nº 14, de 19.03.2020;~~
>
> .....
>
> ~~III – o acesso ao plenário ficará restrito:~~
>
> ~~a) quanto ao público interno, aos vereadores e ao mínimo de servidores necessários a prestar suporte à realização da reunião;~~
>
> ~~b) quanto ao público externo, ao máximo de 20 (vinte) pessoas, não computados os oradores inscritos para participação na Tribuna Livre, com uso obrigatório de máscara e demais exigências de higiene recomendadas pelas autoridades de saúde, vedada a circulação pelas demais dependências da sede da Câmara;~~
>
> .....

V – poderão ser admitidas a participação de oradores na Tribuna Livre, presencial ou por videoconferência, com preferência para temas urgentes ou correlacionados a data ou ocasiões especiais, na própria sessão de segunda-feira ou em sessão extraordinária; e

VI – poderão ser realizadas reuniões de outorga de títulos ou outras honrarias conferidas pela Câmara, conforme deliberado pelo Plenário e agendado pela Presidência, observadas as regras de restrição de público.

Art. 2º O artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Portaria nº 21, de 29.05.2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As reuniões de Comissões ocorrerão preferencialmente em deliberação conjunta, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. As Comissões poderão deliberar pela realização das reuniões de forma separada, comunicando à Divisão de Gabinete e Relação Institucional com antecedência mínima necessária para organização dos trabalhos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 14 de agosto de 2020.

**Ana Maria Ferreira Proença – Presidente**

**Francisco Pinto da Rocha Neto - Vice-Presidente**

**Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário**